

BRASIL. Ministério da Educação. **Novo Ensino Médio e a Lei da Aprendizagem**. Brasília, 2016.

### **Alexsandro Rúdio Broetto<sup>1</sup>**

O documento do Ministério da Educação - Novo Ensino Médio e a Lei da Aprendizagem são compostos por treze páginas bem estruturadas, com conceituações, definições e apresentação das novas propostas para Ensino Médio no Brasil.

Dentre as características que definem o novo Ensino Médio podemos destacar: possibilidade de escolha de itinerários formativos diversificados do ponto de vista acadêmico ou profissionalizante.

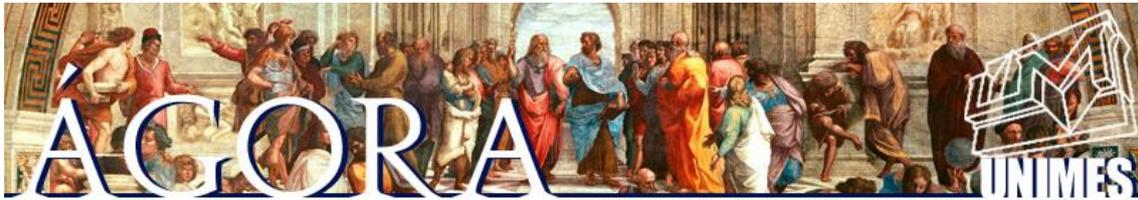
Cita que em 2014, o Plano Nacional da Educação tinha a seguinte meta: Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados.

O documento apresenta o redesenho curricular: BNCC (1800 horas) e Itinerários Formativos, incluindo a formação Técnica e Profissional; e a ampliação da carga horária: Todas as escolas de EM com 5h diárias até 2022 & Progressivamente ampliação para 7h diárias em conformidade com a meta seis do PNE.

Mostra a alteração da LDB, cujos objetivos de aprendizagens elaborados pela BNCC abrangem as seguintes áreas do conhecimento: linguagens e suas tecnologias;

---

<sup>1</sup> Mestre pela Faculdade UNIDA de Vitória (2017), Licenciatura em História (2016) e graduado em Direito pela Universidade Vila Velha (2012). Professor de Direito, História, Filosofia, Antropologia, Sociologia e Ciências da Religião.



REVISTA ACADÊMICA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS

**Vol. 3 – Número 5 – DEZEMBRO 2018**

matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas.

O currículo do ensino médio é composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares. As possibilidades dos sistemas de ensino são: as áreas do conhecimento e formação técnica e profissional.

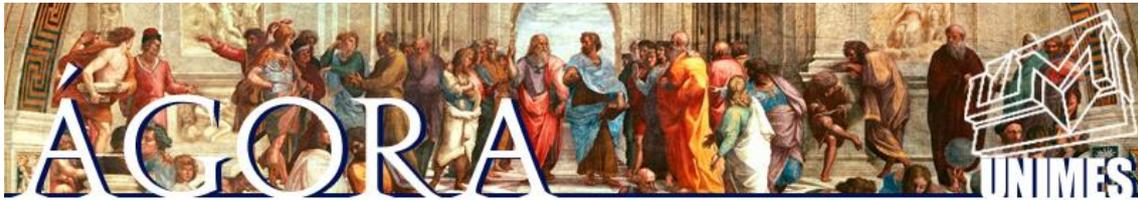
O documento ainda apresenta os principais aspectos da aprendizagem profissional conceituada como um contrato formal de trabalho de natureza especial, com duração máxima de dois anos, firmado entre empregador e adolescente entre 14 e 24 anos.

Destaca sobre a forma de contratação dos aprendizes, obrigatória para empresas de médio e grande porte. A cota de aprendizes profissionais equivale ao mínimo de 15 % dos trabalhadores da empresa, dando-se prioridade a aprendizes com idades entre 14 e 18 anos, exceto quando as práticas de trabalho envolver situações de insalubridade e periculosidade.

A carga horária estabelecida pelo Ministério da Educação com relação a contratação de aprendizes é de 800 horas: mínimo de 400 horas de teoria e 400 horas de prática.

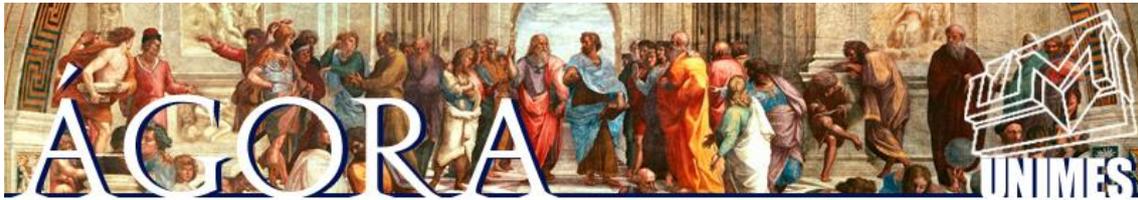
No tocante ao funcionamento do atual Ensino Médio, abrange treze disciplinas obrigatórias: Português, Matemática, Química, Física, História, Geografia, Biologia, Educação Física, Filosofia, Sociologia, Artes, Espanhol, 2ª Língua Estrangeira. Já o novo Ensino Médio, conforme o exemplo apresentado no material: Matemática e Ciências da Natureza; cálculo, Matemática, Financeira, Estatística; Física, Química, Energia, Aquecimento Global, etc.

O documento mostra em uma tabela o potencial de contratação de aprendizes. Em um gráfico, mostra a evolução do número de jovens: 15 a 29 anos, Brasil, 1980 a 2050.



No tocante as principais desafios e Oportunidades do Novo Ensino Médio: Melhor articulado com Ensino Fundamental; Resignificar os currículos com foco nas especificidades de cada sistema de ensino e principalmente nos projetos de vidas das Juventudes e a partir da capacidade instalada; adequação da carga horária dos docentes e de sua formação em função do remanejamento necessário para implementação dos itinerários e organização de um currículo territorial; adequação e revitalização da infraestrutura e ambiente de aprendizagem para implementação de laboratórios direcionados a cada itinerário; desafio dos municípios com baixo número de escolas e turmas para implementação dos itinerários formativos; garantir equidade de oportunidades e mobilidade entre as escolas de ensino médio; complexidade de articular parcerias para oferta do ensino técnico e outros itinerários formativos.

Em suma, trata-se de um documento bem estruturado e organizado, com as ideias apresentadas de forma simples e objetiva, fazendo um paralelo entre o atual e o novo Ensino Médio.



REVISTA ACADÊMICA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
Vol. 3 – Número 5 – DEZEMBRO 2018

UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS

### **Alexsandro Rúdio Broetto**

Mestre pela Faculdade UNIDA de Vitória (2017), Licenciatura em História (2016) e graduado em Direito, pela Universidade Vila Velha (2012). Professor de Direito, História, Filosofia, Antropologia, Sociologia e Ciências da Religião.

**Artigo recebido em 30/07/2018**

**Aceito para publicação em 13/12/2018**

### **Para citar este trabalho:**

BROETTO, Alexsandro Rúdio. BRASIL. Ministério da Educação. **Novo Ensino Médio e a Lei da Aprendizagem**. Brasília, 2016.(Resenha). Revista Ágora. Unimes Virtual. Volume 3. Número 5 – Dezembro 2018 – Disponível em:

<http://periodicos.unimesvirtual.com.br/index.php?journal=formacao&page=index>